



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 2761761

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Buschle & Lepper SA

Protocolo nº: 6550/2018

Endereço do Empreendimento: Rua Inácio Bastos, 984 - Bucarein - Joinville - SC

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança Empreendimento Buschle & Lepper SA

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 26 de janeiro de 2018, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações do documento através do ofício nº060/2018 – SEPUD.UMO de 26 de março de 2018. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 26 de julho de 2018 através do ofício SEI nº 2162497/2018 - SEPUD.UMO

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 17 de agosto de 2018, com base no art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017 . A audiência pública ocorreu no dia 03 de setembro de 2018, às 18:30h, no Yelo Stage em Joinville. Por inexistência de questionamentos por parte da comunidade a audiência foi encerrada às 18:56h.

Após audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementação do documento através do ofício SEI Nº 2466753/2018 - SEPUD.UPL .

A complementação do Estudo foi entregue à Comissão, tendo sido analisada pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para elaboração do PTC.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido a movimentação de veículos pesados e de funcionários;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

2- O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

2.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

2.2 – Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para a retenção e descarga de águas pluviais, considerando toda a área da nova construção, com projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SEINFRA;

2.3 – Apresentação de projeto de sinalização vertical e horizontal no cruzamento da rua Inácio Bastos com a rua Porto Belo, com instalação de estágio com botoeira para travessia de Pedestres no Semáforo existente, junto ao acesso do empreendimento, com aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD e do DETRANS;

2.4- Manutenção da área de operação e manobra para caminhões, inclusive carga e descarga, no interior do imóvel;

3- O condicionamento da emissão do Alvará de Conclusão de Obras:

3.1- Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área da nova construção, conforme Projeto aprovado pela Unidade de Drenagem da SEINFRA;

3.2- Execução, às expensas do empreendedor, da sinalização vertical e horizontal no cruzamento da rua Inácio Bastos com a rua Porto Belo, com instalação de estágio com botoeira para travessia de Pedestres no Semáforo existente, junto ao acesso do empreendimento, com fiscalização dos órgãos municipais competentes;

4 – O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:

4.1- Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso a via (saída) através manobra de “ré”;

4.2- Fica vedado estacionamento na via pública de caminhões para carga e descarga do empreendimento, devendo ser previstas vagas e patio de manobra internos;

Atendimento as demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2018, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Costodio, Coordenador (a)**, em 23/11/2018, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 23/11/2018, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigo Buse, Coordenador (a)**, em 23/11/2018, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Serede de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2018, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2761761** e o código CRC **4588E4D2**.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.085908-0

2761761v4